



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de abril de 2025

Suplemento



Série

Número 69

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 177/2025

Adjudica o Lote 1 - Hospital dos Marmeleiros, à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente Abreu & Sousa - Comércio de Iluminação, Lda. e Flamingobalcony - Engenharia e Construções, Lda. e o Lote 2 - Centro de Saúde de Machico - à proposta apresentada pelo concorrente RIM - Engenharia e Construções, S.A., para a execução da empreitada designada como «Implementação de Medidas de Melhoria Energética em 2 Edifícios Públicos - 4.º Grupo».

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 178/2025

Louva publicamente o atleta madeirense, José Énio Mendes da Encarnação, do STK Novi, pela conquista do ETTU Europe Trophy 2024/2025, no escalão de seniores, na modalidade de ténis de mesa.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 179/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), com sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro II, Bl I, Lj 2, Santo António, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a realização do projeto “XL Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da RAM”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 29.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 180/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a professora Ana Margarida de Sousa Menezes, com morada fiscal no município da Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos: “This is a stage” na vertente videoarte e de uma radionovela “Gente à Séria”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 181/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Aura, contribuinte n.º 511.283.873, com sede na Rua Cidade de Santos, Apartamentos Habitur, bloco B, frações I e J, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do documentário “Cordophones Madeirenses: Ontem, Hoje e o Amanhã”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 182/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, Ponta do Sol, com efeitos desde a

data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos: Teatro do Avesso e XI Edição do Festival Avesso, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 183/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Santa Cruz, contribuinte n.º 511.028.652, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revoredo, Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de um ciclo de três concertos de música filarmónica e de uma exposição dos 100 anos da Banda, no município de Santa Cruz, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 184/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes”, contribuinte fiscal n.º 511.028.784, com sede ao Impasse dos Infantes, n.º 1, Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização de dois concertos, num intercâmbio com a Banda Filarmónica Liberalistas Júlia, no distrito de Évora, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 3.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 185/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 723,76 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 186/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, contribuinte n.º 513.929.142, com sede no município do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização da 7.ª edição do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 6.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 187/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a New Wave - Atlantic Automobile Association, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eco Rally Madeira 2025”, a ter lugar em outubro de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá 65.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 188/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Recreio Camponês, contribuinte fiscal n.º 511.026.838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, sendo um concerto no Porto Santo, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 189/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Casas com Histórias A.C.H., contribuinte n.º 514.390.581, com sede ao Caminho da Igreja, n.º 17 - 9030-311 Curral das Freiras, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a concretização do projeto de 4ª fase (continuação) - musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 190/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Associação Cultural e Recreativa do Galeão, com sede à Urbanização do Galeão, Rua n.º 2, Porta 2, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização da Lapinha Tradicional Madeirense, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 191/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo de Folclore de Ponta do Sol, com sede ao Centro Cultural John dos Passos, Rua Príncipe D. Luís, Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização dos projetos: Exposição de fotografia temática e produção de espetáculo contemporâneo, integrados no 33.º Festival Internacional de Folclore de Ponta do Sol e elaboração e atualização de conteúdos no site (folclorepontadosol.pt), em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 177/2025****Sumário:**

Adjudica o Lote 1 - Hospital dos Marmeleiros, à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente Abreu & Sousa - Comércio de Iluminação, Lda. e Flamingobalcony - Engenharia e Construções, Lda. e o Lote 2 - Centro de Saúde de Machico - à proposta apresentada pelo concorrente RIM - Engenharia e Construções, S.A., para a execução da empreitada designada como «Implementação de Medidas de Melhoria Energética em 2 Edifícios Públicos - 4.º Grupo».

Texto:**Resolução n.º 177/2025**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso público para a execução da empreitada designada como «IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4º GRUPO», contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, e considerando também o disposto nos demais documentos instrutórios, resolve:

- 1 Adjudicar o LOTE 1 - HOSPITAL DOS MARMELEIROS, à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente ABREU & SOUSA- COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LDA E FLAMINGOBALCONY - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LDA., pelo preço contratual de 725.000,00 € (setecentos e vinte cinco mil euros) e prazo de execução de 270 dias.
- 2 Adjudicar o LOTE 2 - CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO - à proposta apresentada pelo concorrente RIM-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., pelo preço contratual de 1.849.000,00 € (um milhão oitocentos e quarenta nove mil euros) e prazo de execução de 360 dias.
- 3 Aprovar as minutas dos correspondentes contratos de empreitada de obras públicas.
- 4 Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com possibilidade de subdelegação, os poderes para outorgar os referidos contratos e para tudo o que demais se revelar necessário para esse efeito, para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e, também, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução dos contratos.
- 5 A despesa programada para o ano económico de 2025, decorrente dos contratos, tem, respetivamente, cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, Alínea BZ, Subalínea Z0, Fontes de Financiamento 483 e 484, Programa 057, Medida 102,

Projeto 53496, Classificação Funcional 062, e Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, Alínea BS, Subalínea 00, Fontes de Financiamento 483 e 484, Programa 057, Medida 102, Projeto 53498, Classificação Funcional 062, do Orçamento Transitório da RAM para 2025.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 178/2025**Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense, José Énio Mendes da Encarnação, do STK Novi, pela conquista do ETTU Europe Trophy 2024/2025, no escalão de seniores, na modalidade de ténis de mesa.

Texto:**Resolução n.º 178/2025**

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense, José Énio Mendes da Encarnação, do STK Novi, ao conquistar o ETTU Europe Trophy 2024/2025, no escalão de seniores, na modalidade de ténis de mesa.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve louvar publicamente o atleta.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 179/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), com sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro II, Bl 1, Lj 2, Santo António, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a realização do projeto “XL Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da RAM”, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 29.500,00 €.

Texto:**Resolução n.º 179/2025**

Considerando que a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), pretende realizar o projeto “XL Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da RAM”, em 2025;

Considerando que o Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da RAM (ERBF), visa promover o encontro de várias bandas filarmónicas da região proporcionando, para além da singularidade musical, fomentar o convívio entre os executantes das bandas participantes;

Considerando que o ERBF é um festival que conta com trinta e nove edições, decorre todos os anos na vila da Ribeira Brava e foi criado para proporcionar uma maior visibilidade à música filarmónica e ao trabalho desenvolvido pelas várias associações (bandas) dos diversos concelhos da RAM, algumas delas centenárias, que se têm dedicado a este género musical tanto na vertente de ensino como na divulgação deste tipo de música oriunda da tradição madeirense;

O ERBF tem como objetivos específicos e primordiais a promoção e divulgação da música tradicional e das bandas filarmónicas da RAM, contribuindo para o enriquecimento da oferta cultural, formando e atraindo novos públicos e acrescentando valor ao mercado oriundo do turismo cultural na RAM;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), contribuinte n.º 511.118.414, com sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro II, Bl 1, Lj 2, Santo António, 9020-029 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a realização do projeto “XL Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da RAM”, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), uma participação financeira que não excederá os 29.500,00 € (vinte e nove mil e quinhentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D. 04.07.01.DX.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 180/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a professora Ana Margarida de Sousa Menezes, com morada fiscal no município da Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos: “This is a stage” na vertente videoarte e de uma radionovela “Gente à Séria”, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 7.500,00 €.

Texto:**Resolução n.º 180/2025**

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a professora Ana Margarida de Sousa Menezes pretende, em 2025, produzir e realizar dois projetos sendo um no âmbito da videoarte intitulado “This is a Stage” e de uma radionovela “Gente à Séria” na vertente audiovisual;

Considerando que o projeto de videoarte pretende criar duas obras distintas em espaços cénicos pela ilha da Madeira, que serão projetados em espaços num roteiro cultural;

Considerando que a radionovela “Gente à Séria”, uma narrativa novelística, que empregará tradições e costumes do antigamente, preservando o património cultural imaterial e que incluirá atores de diversas idades, promovendo a intergeracionalidade;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do empreendedorismo cultural tanto na videoarte como no audiovisual, estimulando a que novos públicos possam advir e que destes surjam novos produtos culturais;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a professora Ana Margarida de Sousa Menezes, contribuinte n.º 225.599.775, com morada fiscal no concelho da Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos: “This is a stage” na vertente videoarte e de uma radionovela “Gente à Séria” na vertente audiovisual, em 2025.
- 2 - Conceder à professora Ana Margarida de Sousa Menezes uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.Z0, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 181/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Aura, contribuinte n.º 511.283.873, com sede na Rua Cidade de Santos, Apartamentos Habitur, bloco B, frações I e J, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do documentário “Cordophones Madeirenses: Ontem, Hoje e o Amanhã”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 181/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Aura pretende, em 2025, produzir e realizar o documentário “Cordophones Madeirenses: Ontem, Hoje e o Amanhã”;

Considerando que este documentário promoverá os instrumentos característicos madeirenses associados à História da Ilha, a sua evolução e de fatos sociais ligados aos mesmos;

Considerando que para o projeto participarão várias personalidades de várias áreas tais como cultura, educação, que do seu ponto de vista farão o seu contributo;

Considerando que este tipo de projeto eleva o patamar artístico da RAM;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Aura, contribuinte n.º 511.283.873, com sede na Rua Cidade de Santos, Apartamentos Habitur, bloco B, frações I e J, concelho do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do documentário “Cordophones Madeirenses: Ontem, Hoje e o Amanhã”, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Aura uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FY.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 182/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos: Teatro do Avesso e XI Edição do Festival Avesso, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 182/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, em 2025, propõe-se realizar mais uma edição do «Festival Avesso», que consiste na exibição de atividades de teatro de rua na Vila da Ponta do Sol;

Considerando que a referida associação, também em 2025, se propõe criar, encenar e levar à cena uma produção teatral;

Considerando que estes eventos contribuem para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Avesso, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, bem como promotor ativo da descentralização cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, 9360-214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos: Teatro do Avesso e XI Edição do Festival Avesso, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 € (quinze mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D. 04.07.01.ZF.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 183/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Santa Cruz, contribuinte n.º 511.028.652, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revoredo, Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de um ciclo de três concertos de música filarmónica e de uma exposição dos 100 anos da Banda, no município de Santa Cruz, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 183/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Banda Municipal de Santa Cruz, se propõe organizar e realizar, em 2025, um ciclo de concertos de música filarmónica e de uma exposição comemorativa dos 100 anos da Banda, no concelho de Santa Cruz onde tem a sua origem e a sede social;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Banda Municipal de Santa Cruz, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental – a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Santa Cruz, contribuinte n.º 511.028.652, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revoredo, 9100-151 Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de um ciclo de três concertos de música filarmónica e de uma exposição dos 100 anos da Banda, no concelho de Santa Cruz, em 2025.

- 2 - Conceder à Associação Banda Municipal de Santa Cruz uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UR.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 184/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes”, contribuinte fiscal n.º 511.028.784, com sede ao Impasse dos Infantes, n.º 1, Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização de dois concertos, num intercâmbio com a Banda Filarmónica Liberalistas Júlia, no distrito de Évora, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 184/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a associação Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes”, realizará um intercâmbio com a Banda Filarmónica Liberalistas Júlia, no concelho de Évora, onde executará dois concertos, em 2025;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes”, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental – a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes”, contribuinte fiscal n.º 511.028.784, com sede ao Impasse dos Infantes, n.º 1, 9300-046 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização de dois concertos, num intercâmbio com a Banda Filarmónica Liberalistas Júlia, no distrito de Évora, em 2025.
- 2 - Conceder à Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes” uma comparticipação financeira que não excederá os 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CQ.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 185/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 723,76 €.

Texto:

Resolução n.º 185/2025

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a associação Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores efetuou despesas em IVA durante o ano de 2024 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, contribuinte n.º 511.021.976, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, 9300-005 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025.
- 2 - Conceder à associação Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores um apoio financeiro no montante de 723,76 € (setecentos e vinte e três euros e setenta e seis cêntimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2024, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UF.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 186/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, contribuinte n.º 513.929.142, com sede no município do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização da 7.ª edição do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 186/2025**

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi pretende, em 2025, produzir e realizar a sétima edição do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”;

Considerando que este Festival é produzido e organizado por esta Associação desde 2019;

Considerando que são convidados guitarristas de todo o mundo e também nacionais e regionais, com currículos artísticos de excelência;

Considerando que a maioria dos experts da guitarra clássica, desde músicos, musicólogos, luthiers e maestros, desconhecia a arte e promoção de instrumentos dedilhados na Ilha da Madeira.

Considerando que este tipo de eventos eleva o patamar artístico da RAM;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, contribuinte n.º 513.929.142, com sede no concelho do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização da 7.ª edição do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000,00 € (seis mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D. 04.07.01.GF.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 187/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a New Wave - Atlantic Automobile Association, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eco Rally Madeira 2025”, a ter lugar em outubro de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 65.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 187/2025**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a New Wave - Atlantic Automobile Association pretende realizar, em outubro, um evento designado “Eco Rally Madeira 2025”, que visa a concretização de um evento de cariz mundial, integrado no Bridgestone FIA - Eco Rally CUP, no ECO Challenge Ibérico e no Campeonato de Portugal Novas Energias, o qual pretende fomentar e consolidar a paixão pelos automóveis e a conscientização sustentável, através dos automóveis elétricos.

Considerando que a realização deste evento, com elevada visibilidade internacional e significativa atratividade turística, desempenha um papel positivo na promoção da política de Turismo do Governo Regional, contribuindo para a valorização da Madeira como um destino turístico inovador, sustentável e de excelência para grandes eventos;

Considerando que o projeto apresenta um significativo potencial turístico-desportivo, por reafirmar as potencialidades do destino, reforçando a atratividade turística da RAM, em linha com a Estratégia do Turismo da Madeira 2022-2027, especialmente no que diz respeito ao eixo estratégico Consciousness & Sustainability, para a promoção da economia circular e redução de consumos, onde se inclui a mobilidade sustentável e inovação tecnológica;

Considerando que a New Wave - Atlantic Automobile Association, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a New Wave - Atlantic Automobile Association, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eco Rally Madeira 2025”, a ter lugar em outubro de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à New Wave - Atlantic Automobile Association uma comparticipação financeira que não excederá 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.KL.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 188/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Recreio Camponês, contribuinte fiscal n.º 511.026.838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, sendo um concerto no Porto Santo, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 188/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Banda Recreio Camponês, propõe-se organizar e realizar, em 2025, quatro concertos de música filarmónica na RAM, sendo um deles no Porto Santo;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Recreio Camponês, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental – a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural)

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Recreio Camponês, contribuinte fiscal n.º 511.026.838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, 9300-167 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, sendo um concerto no Porto Santo, em 2025.
- 2 - Conceder à Banda Recreio Camponês uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UD.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 189/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Casas com Histórias A.C.H., contribuinte n.º 514.390.581, com sede ao Caminho da Igreja, n.º 17 - 9030-311 Curral das Freiras, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a concretização do projeto de 4ª fase (continuação) - musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 189/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Casas com Histórias - A.C.H. pretende, em 2025, dar continuidade à musealização e dinamização de um espaço destinado à sua delegação do Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29;

Considerando que a A.C.H. se propõe contribuir para a preservação, reabilitação e valorização do património civil edificado, não classificado, mas expressivo de uma época e de um sítio;

Considerando que pretende, também, sensibilizar a sociedade civil para a preservação e divulgação do seu património cultural material e imaterial, através de um modelo participativo envolvendo a comunidade;

Considerando que o projeto irá contribuir para a dinamização do centro histórico, integrando o roteiro cultural de uma freguesia que concentra diversos pontos de interesse cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Casas com Histórias A.C.H., contribuinte n.º 514.390.581, com sede ao Caminho da Igreja, n.º 17 - 9030-311 Curral das Freiras, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a concretização do projeto de 4ª fase (continuação) - musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Casas com Histórias A.C.H., uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D. 04.07.01.CN.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 190/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Associação Cultural e Recreativa do Galeão, com sede à Urbanização do Galeão, Rua n.º 2, Porta 2, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização da Lapinha Tradicional Madeirense, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 190/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa do Galeão, em 2025, pretende realizar a Lapinha Tradicional Madeirense;

Considerando que é uma representação da cena do nascimento de Jesus, sendo uma tradição importante para muitas famílias e comunidades na Madeira, especialmente durante o período do Natal.

Considerando que a Lapinha faz parte do património cultural da Madeira e ao manter tal tradição viva, contribui para a preservação das práticas e valores culturais das gerações passadas.

Considerando que é uma forma de arte popular que combina criatividade e expressão cultural na qual é frequentemente muito detalhada e cheia de elementos típicos da região, como figuras representativas de pessoas, animais, casas e paisagens madeirenses.

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Cultural e Recreativa do Galeão, enquanto veículo dinamizador de um aspeto fundamental da oferta cultural da Região como é o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Associação Cultural e Recreativa do Galeão, contribuinte n.º 513.278.133, com sede à Urbanização do Galeão, Rua n.º 2, Porta 2 9020-377 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização da Lapinha Tradicional Madeirense, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Cultural e Recreativa do Galeão uma comparticipação financeira que não excederá os €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CF.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 191/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo de Folclore de Ponta do Sol, com sede ao Centro Cultural John dos Passos, Rua Príncipe D. Luís, Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização dos projetos: Exposição de fotografia temática e produção de espetáculo contemporâneo, integrados no 33.º Festival Internacional de Folclore de Ponta do Sol e elaboração e atualização de conteúdos no site (folclorepontadosol.pt), em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 191/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que o Grupo de Folclore de Ponta do Sol, em 2025, pretende realizar uma Exposição de fotografia temática e produzir um espetáculo contemporâneo integrados no 33.º Festival Internacional de Folclore, no concelho de Ponta do Sol e elaboração e atualização de conteúdos no site folclorepontadosol.pt;

Considerando que o projeto decorre no âmbito das comemorações do 33.º Festival Internacional de Folclore que reunirão vários artistas de diversas áreas;

Considerando que tal projeto contribui o conhecimento e divulgação de importantes aspetos da cultura tradicional e do património cultural imaterial do concelho da Ponta do Sol e da Região;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Folclore de Ponta do Sol, enquanto veículo dinamizador de um aspeto fundamental da oferta cultural da Região como é o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo de Folclore de Ponta do Sol, contribuinte n.º 511140592, com sede ao Centro Cultural John dos Passos, Rua Príncipe D. Luís, 9360-218 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização dos projetos:

Exposição de fotografia temática e produção de espetáculo contemporâneo, integrados no 33º Festival Internacional de Folclore de Ponta do Sol e elaboração e atualização de conteúdos no site folclorepontadosol.pt, em 2025.

- 2 - Conceder ao Grupo de Folclore de Ponta do Sol uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CV.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)